



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 576 /2010/PFDC/MPF - GPC

Brasília, 30 de junho de 2010

A Sua Senhoria a Senhora
ÉRICA PISANESCHI
Coordenadora da Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G - Ed. Sede - sala 619
70058-900 - BRASÍLIA/DF

Assunto: Solicita informações sobre existência de políticas públicas visando facilitar o acesso das pessoas com deficiência às cadeiras de rodas automáticas.
(Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.29.000.000133/2009-59)

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, informo que foi instaurado procedimento administrativo pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul a partir de requerimento feito por um cidadão solicitando o desenvolvimento de políticas públicas no sentido de substituir gradativamente as cadeiras de manejo manual por cadeiras automáticas para beneficiar pessoas com necessidades especiais, conforme o seguinte teor:

"Os cadeirantes sofrem com as cadeiras manuais, que exigem muito esforço - de pessoas que já têm sua locomoção reduzida e freqüentemente têm problemas musculares diversos, eventualmente até doenças degenerativas - e são de qualidade muito inferior às cadeiras automáticas. Acredita que o governo poderia desenvolver uma política visando, ainda que gradativamente, à substituição das cadeiras manuais, de forma a aboli-las, no mercado pelas cadeiras automáticas. Isso poderia ser atingido através de um programa de incentivo ao fornecimento destas, ou mesmo de substituição direta das cadeiras manuais. Atualmente, o preço de cadeiras automáticas é muito elevado - mas isso poderia mudar com uma política adequada. Destaca, ainda, que, já usou cadeiras manuais, devido a eventuais problemas de saúde; mesmo sendo um ex-atleta e professor de boxe, esse pouco tempo de utilização causou-lhe incômodo e desconforto".

2. Ante o exposto, solicito informar se existem políticas públicas visando facilitar o acesso das pessoas com deficiência às cadeiras de rodas automáticas, bem como propor, caso inexistente, que se estude a possibilidade de sua implementação.

0110712010
PFDC 5915 10



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

3. Apreciaria receber resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

cam/tsb